

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 519, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jumirim - SP e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Autorizativa nº 04/2017, pela qual o Poder Executivo de Jumirim foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 04/2017 com a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), delegando à esta as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Jumirim;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 36/2023-CRBG, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jumirim, instituído pelo Decreto nº 1.384/2018, de 16/02/2018, com seus membros nomeados pela Portaria nº 6.700, de 11/09/2023, reunido em 22 de setembro de 2023, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 36/2023-CRBG, inclusive o índice proposto para revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim, e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Jumirim, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 25 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumarim, em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumarim, a partir do mês de novembro de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumarim, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumarim, em 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumarim, a partir de novembro de 2023.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumarim, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAE - Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumarim, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumarim, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Jumarim, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAE - Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumarim, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 519, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
ANEXO I
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	25,47	20,37	45,84
De 11 a 20	m ³	3,60	2,87	6,47
De 21 a 30	m ³	4,82	3,85	8,67
De 31 a 50	m ³	6,62	5,29	11,91
De 51 a 100	m ³	9,62	7,71	17,33
Acima de 100	m ³	14,15	11,32	25,47

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	12,74	10,18	22,92
De 11 a 20	m ³	2,70	2,15	4,85
De 21 a 30	m ³	4,82	3,85	8,67
De 31 a 50	m ³	6,62	5,29	11,91
De 51 a 100	m ³	9,62	7,71	17,33
Acima de 100	m ³	14,15	11,32	25,47

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	34,05	27,24	61,29
De 11 a 20	m ³	5,39	4,31	9,70
De 21 a 30	m ³	7,28	5,83	13,11
De 31 a 50	m ³	10,13	8,11	18,24
De 51 a 100	m ³	14,57	11,65	26,22
Acima de 100	m ³	22,16	17,72	39,88

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	55,90	44,71	100,61
De 11 a 20	m ³	8,23	6,57	14,80
De 21 a 30	m ³	11,31	9,05	20,36
De 31 a 50	m ³	15,77	12,61	28,38
De 51 a 100	m ³	22,63	18,10	40,73
Acima de 100	m ³	32,83	26,26	59,09

CATEGORIA RURAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	32,56	0,00	32,56
De 11 a 20	m ³	5,14	0,00	5,14
De 21 a 30	m ³	6,96	0,00	6,96
De 31 a 50	m ³	9,69	0,00	9,69
De 51 a 100	m ³	13,93	0,00	13,93
Acima de 100	m ³	21,20	0,00	21,20

CATEGORIA RURAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	16,29	0,00	16,29
De 11 a 20	m ³	3,86	0,00	3,86
De 21 a 30	m ³	6,96	0,00	6,96
De 31 a 50	m ³	9,69	0,00	9,69
De 51 a 100	m ³	13,93	0,00	13,93
Acima de 100	m ³	21,20	0,00	21,20

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa de Água Mínima (1° faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 25,47) = R\$ 25,47
- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 25,47) + (10 m³ x R\$ 3,60 = R\$ 36,00) + (5 m³ x R\$ 4,82 = R\$ 24,10)
Tarifa de Água = R\$ 25,47 + R\$ 36,00 + R\$ 24,10
Tarifa de Água = R\$ 85,57

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa de Esgoto Mínima (1° faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 20,37) = R\$ 20,37
- d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 20,37) + (10 m³ x R\$ 2,87 = R\$ 28,70) + (5 m³ x R\$ 3,85 = R\$ 19,25)
Tarifa de Esgoto = R\$ 20,37 + R\$ 28,70 + R\$ 19,25
Tarifa de Esgoto = R\$ 68,32

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 25,47) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 20,37)
Tarifa Total Mínima = R\$ 45,84
- f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 85,57) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 68,32)
Tarifa Total = R\$ 153,89

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 519, DE 25 DE SETEMBRO 2023**ANEXO II****TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água completa	472,40
Ligação de esgoto completa	318,31
Hidrômetro e serviços de instalação	218,39
Cavalete Galvanizado e serviços de instalação	197,44
Registro de água e serviços de instalação	64,17
Taxa de religação de água	106,87
Taxa de mudança de cavalete galvanizado	68,22
Atestado/Declaração/Certidão	21,57
Taxa de serviço de reposição de peças	45,45